

PORTARIA ICMC Nº 087/2017

Dispõe sobre reserva e empréstimo de salas e ambientes no ICMC e determina outras providências.

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento das atividades-fim do ICMC e a necessidade de normatizar a utilização de sua infraestrutura, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os ambientes didáticos, salas de aulas e demais espaços físicos do ICMC são utilizados exclusivamente para atividades de natureza acadêmica ou administrativa de interesse da USP, promovidas por pessoas que pertençam a seu quadro docente, discente ou técnico-administrativo.

§1º - É vedada a utilização das dependências do ICMC para eventos com fins lucrativos e para divulgação de produtos e serviços com caráter comercial. Solicitações que envolvam a participação de empresas, profissionais autônomos e instituições de caráter privado serão analisadas observando vinculação com as atividades-fim e o interesse da comunidade da USP.

Artigo 2º - A solicitação de reserva deve ser feita considerando a capacidade das salas comparada ao número previsto de participantes, aos recursos necessários para a realização da atividade e à disponibilidade de salas.

Artigo 3º - A comunidade do ICMC deve observar as seguintes condições para solicitação de reserva:

§1º - A utilização das salas de aula e dos ambientes didáticos é prioritária para as atividades regulares dos cursos de graduação e dos